

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 12 de dezembro de 1990.

As. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.

As. Raimondor J. de Sousa - Secretário Municipal.

Lei Nº 981 -

Estima a Receita e fixa a Despesa p/o Exercício Financeiro de 1991.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição das Alagoas - MG, para o exercício de 1991, discriminado pelos integrantes desta lei que estima a Receita em R\$ 890.450.000,00 (oitocentos noventa milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros), fixa a Despesa em R\$ 890.450.000,00 (oitocentos noventa milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros).

Receitas Correntes

Receita Tributária	43.880.000,00	
Receita Patrimonial	16.015.000,00	
Receita Industrial	17.706.000,00	
Transferências Correntes	8.06.109.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>5.600.000,00</u>	
		890.400.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de B. Móveis	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	
Transferências de Capital	<u>20.000,00</u>	<u>1.040.000,00</u>
		890.450.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1991 fica igualmente autorizada em R\$ 890.450.000,00 (oitocentos noventa milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros), a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades Orçamentárias conforme discriminadas constante do quadro anexo, e mediante a seguinte categorização econômica e seu desdobramento por elemento (art. 2º do Decreto - Lei de 1875/81).

Unidade Orçamentárias assim discriminadas:

1 - Legislativo

1.1 - Gabinete e Secretaria

50.000.000,00

avido com o percentual de caso da alteração do Salário Mínimo do País do decorrer do exercício.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar p/ movimentar dotações às unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Revogadas as Disposições em contrário, entra em vigor esta Lei a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 1991.

Mandamos, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG,
12 de dezembro de 1990.

As. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.

As. Raimondemar J. Sousa - Secretário Municipal.

- Lei Nº 982 -

concede auxílio e subvenção a Entidades que menciona e contém outras disposições.

O povo do Município de Conceição das Alagoas Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício de 1991 serão concedidos auxílios e subvenções às entidades mencionadas nesta Lei, pelas dotações orçamentárias a seguir:

União Garimpense de Intesbel	
UIGAF	50.000,00
Serv. de Assist. Social da Sociedade São Vicente de Paula	250.000,00
Do Albergue José Alfarate	50.000,00
Do Centro Espírita Joana D'Arc	50.000,00
Do Centro Espírita "Vicente de Paula"	50.000,00
Hospital do Penfigo	50.000,00
COVART	50.000,00
Empresa de Assist. TE. Ciência e Extensão Rural - Emater	1.639.768,00
Comissão Municipal do Bem Estar do Menor - COMBEM	100.000,00
Auxílio e Funerais a Invalidos	240.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	500.000,00

Art. 2º - As entidades mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias citadas nesta Lei, até o

...